



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL N° 3106/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Município de Viadutos, através do Poder Executivo, a custear despesas na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ PERACCHI, Prefeito Municipal Em Exercício de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas da candidata do Município de Viadutos, que participará no Concurso de escolha das Soberanas da Frinape 2015, limitadas ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 07 de julho de 2015.

José Peracchi
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO